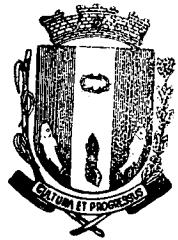


of. 118/77



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



APROVADO

Providencia-se a respeito

Esta das Sessões, 30 de 08 de 1977.

REQUERIMENTO 75/77

S. Belo  
PRESIDENTE

Respondendo a requerimento de minha autoria sob n. 61/77, o Sr. Prefeito informou que autorizou, por escrito, o Superintendente do SAEP a se ausentar do serviço para exercer a tividades particulares. O privilégio concedido ao servidor foi em atenção a pedido deste.

Sabe-se que o cargo de superintendente é em comisão, sendo regido pelos Estatutos dos Servidores Municipais. Reza o Estatuto, em seu artigo 72, que "No interesse da administração e mediante compensação pecuniária adequada, o Prefeito poderá colocar funcionário no Regime de Trabalho Integral ou no Regime de Dedição Exclusiva. Sabe-se também que o superintendente do SAEP está colocado no regime de dedicação exclusiva e por isso está ganhando um terço a mais de seus vencimentos.

Ora, se o referido servidor foi posto no regime de dedicação e com isso está percebendo um terço a mais, conclui-se que havia necessidade de sua permanência no SAEP durante a duração do expediente. Permitindo o prefeito o afastamento do servidor para exercer atividades particulares, estranhas ao serviço da repartição a que está subordinado, ipso-facto o Prefeito entendeu não haver necessidade da presença do mesmo durante o expediente. É o próprio sr. Prefeito que está demonstrando isso. Lógico, com a liberalidade do ato do sr. Prefeito, não mais existe motivo para que se aquinhoe com um terço de vencimentos o citado servidor. O funcionário colocado em regime de dedicação exclusiva é obrigado a trabalhar 44 horas por semana, o que passou a ser ofendido face ao privilégio concedido pelo sr. Prefeito.

Não interessa se o servidor "dá assistência judicial gratuita" no fórum. O município o paga para trabalhar para o município. Também não é certo o município arcar com ele vado gasto com um servidor para que ele vá "aprimorar seus conhecimentos jurídicos", porque estaria financiando um curso que nada tem a ver com as funções de superintendente. Não existe na legislação municipal dispositivo que ampare o privilégio concedido pelo Sr. Prefeito.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ot.

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito solicitando providencias no sentido da revogação da esdruxula concessão. E como restou provado que não há interesse para a administração que o servidor trabalhe 44 horas semanais e com isso perceba um terço a mais de seus vencimentos, que revogue o ato que o colocou no regime de dedicação exclusiva, com o que estará evitando gastos superfluos e preservando o nome de sua administração.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1977

João Divino de Souza Consentino

Provado por noze votos contra  
três, tendo votado contra os seis Vell  
demar dos Santos, Antenor Francischini  
e Antônio Fernando Bertazzo.

Em 30/08/1977.



PIRASSUNUNGA 24 de 08 de 1977  
j. milton

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 0561/77.-

Pirassununga, 24 de agosto de 1.977.

Exmo. Sr. Presidente:

Este Executivo em atenção ao requerimento nº 061/77, de autoria do nobre vereador Dr. João Divino - Breves Consentino, tem a informar o seguinte:-

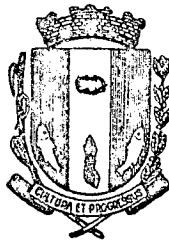
E de seu conhecimento que o Superintendente do SAEP., Nelson de Oliveira Junior, dá assistência jurídica gratuita em nosso Forum, com a finalidade única de, - através da prática, aprimorar seus conhecimentos jurídicos tão necessários a um melhor exercício de sua função junto à nossa Administração.

A autorização para tal exercício jurídico era apenas verbal, pois sabia este Executivo que isso só se daria quando não viesse prejudicar, de forma alguma, o bom andamento da Autarquia, e foi o que aconteceu nas duas vezes que Nelson de Oliveira Junior deu assistência jurídica gratuita em nosso Forum.

Agora, diante da solicitação por escrito que me faz o Superintendente do SAEP (xerox anexo), e sentindo que de forma alguma o bom desempenho da Autarquia será prejudicado, e garantindo que, quando tal função (jurídica) deixar de ser gratuita e se tornar prejudicial à administração, este Executivo, incontinenti, tornará sem efeito a autorização, que em anexo, encaminha a essa Casa de Leis.

Certo da compreensão do nobre vereador - requerente, e certo de que o Legislativo confia no bom senso

111  
111



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

e responsabilidade desta Administração, coloca-se totalmente  
à disposição de V. Exa., e dos dignos senhores vereadores.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

Exmo. Sr.  
DR. BENEDITO GERALDO LEBEIS.  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
N\_E\_S\_T\_A  
mczs/.-

Pirassununga, 15 de agosto de 1.977.

EXMO.SR.

DR. RUBENS SANTOS COSTA

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A :-

Senhor Prefeito:

Conforme conhecimento de V.Exa., o / funcionário que a este subscreve, na qualidade de Acadêmico de Direito, vem prestando assistência jurídica gratuita no Forum local, em audiências nas quais é previamente nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca.

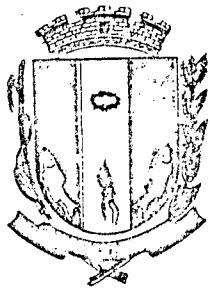
Tais audiências, proporcionam um conhecimento prático das lides jurídicas bastante acentuado, com evidente proveito para a própria Autarquia-Municipal, da qual o signatário é o Superintendente.

Além do mais, mesmo se realizando as mencionadas audiências em dia útil, dentro do horário de funcionamento da Autarquia, a ausência do Superintendente por 1 ou 2 horas, quando da realização das mesmas, em nada prejudica o normal funcionamento do SAEP., como aliás é do conhecimento de V.Exa., e dentro da responsabilidade funcional do subscritor, funcionário / municipal, há mais de 4 anos.

Assim sendo, venho, mui respeitosamente, solicitar à V.Exa., autorização escrita, para que possa continuar a prestar a referida assistência jurídica gratuita no Forum/local, em dias pré-determinados, e sempre com o conhecimento de V.Exa.

Sendo o que se oferece de momento, subscrevo-me

Atenciosamente  
NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

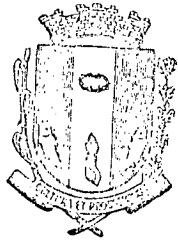
Pirassununga, 15 de agosto de 1.977.

Ilmo. Sr.  
NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR.  
DD. Superintendente do SAEP.  
N E S T A

Dante das considerações e reconhecendo a importância da prática jurídica para o aprimoramento de conhecimentos do Acadêmico, este Executivo autoriza o Superintendente Nelson de Oliveira Junior a dar assistência jurídica gratuita no Fórum local, desde que, não prejudique o bom andamento da Autarquia (SAEP) que tão bem tem dirigido.

Atenciosamente.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



# SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CEP 13.630 - PIRASSUNUNGA - São Paulo

Pirassununga, 07 de junho de 1.977

OFÍCIO N° 238/77

Usamos o presente para enviar a V. Exa., em atenção à solicitação do nobre vereador Sr. João Divino Breves.. Consentino, e em atenção ao despacho exarado por V. Exa., onde neste S.A.E.P., obteve o seguinte despacho.

Em 07.06.77

Sr. Prefeito.

Informamos que o Sr. Nelson de Oliveira ... Junior, ocupa o cargo de Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga S.A.E.P., em comissão, o qual tem seu padrão de vencimento classificado pelo símbolo cc.1, de acordo com a tabela constante da letra " c " anexo III da lei nº 1.156/73, sendo portanto regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Tem o seguinte ordenado:

Vencimento: Cr\$-5.662,80; 1/3 referente a Regime de Tempo Integral: Cr\$-1.887,60, perfazendo um total de ... Cr\$-7.550,40 ( sete mil, quinhentos e cincoenta cruzeiros e quarenta centavos ).

Era o que competia informar.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

PEDRO VICENTE SINOTTI

COORD. DE ADMINST. E FINANÇAS

EXMO. SR.

DR. RUBENS SANTOS COSTA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A